



Prefeitura Municipal de Franca

Procuradoria Geral

	Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	Lei nº 8.666/93, art. 55, III;	Clausula 2 Fls.55v
	os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso	Lei nº 8.666/93, art.55, IV	Clausula 4 Fls.56
	o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica	Lei nº 8.666/93, art. 55, V	Clausula 7 Fls.57
	as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas	Lei nº 8.666/93, art. 55, VI	Não há
	os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;	Lei nº 8.666/93, art. 55, VI	Clausula 6 Fls.56v
	os casos de rescisão	Lei nº 8.666/93, art. 55, VII	Clausula 11 Fls.58
	o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;	Lei nº 8.666/93, art. 55, IX	Clausula 11.4 Fls.58
	as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso	Lei nº 8.666/93, art. 55, X	Não há
	a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor	Lei nº 8.666/93, art. 55, XI	Não é o caso
	a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos	Lei nº 8.666/93, art. 55, XII	Preambulo do contrato fls.55v
	a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII	Fls.56v clausula 6
	Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.	Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII paragrafo 2º.	Clausula 14 Fls.58v
	No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de	Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII paragrafo 2º.	Clausula 17.5 do Edital Fls.53v



Prefeitura Municipal de Franca

Procuradoria Geral

66

	março de 1964.		
--	----------------	--	--

Verifica-se pela análise da documentação constante dos autos, que visa a aquisição de tablets para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Comissão Permanente de Licitação propôs edital de licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço.

Antes de se proceder à análise do edital, convém analisar o cabimento dessa modalidade de licitação para a presente aquisição.

O pregão foi previsto inicialmente pela Medida Provisória nº 2.026, de 04 de maio de 2000, que foi convertida na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Previu a referida lei sobre a finalidade do pregão:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No âmbito Municipal, expediu-se o Decreto nº 8.511, de 22 de junho de 2005, que regulamentou o pregão presencial e o eletrônico, dispondo sobre suas normas e procedimentos. Tendo em seu ANEXO I a classificação de bens e serviços comuns passíveis e aquisição e contratação através daquela regulamentação.

Pela leitura do excerto legal, observa-se que o que define se determinado bem pode ser considerado ou não comum é a possibilidade de definir o padrão de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado.

Segundo Marçal Justen Filho:

"(...) a interpretação do conceito de **"bem ou serviço comum"** deve fazer-se em função das exigências do interesse público e das peculiaridades procedimentais do próprio pregão. A natureza do pregão deve ser considerada para determinar o próprio conceito de **"bem ou serviço comum"**.

Para **Marçal Justen Filho** deve haver certa cautela na interpretação deste conceito, pois segundo este autor:



Prefeitura Municipal de Franca

Procuradoria Geral

"Todo e qualquer objeto licitado tem que ser descrito objetivamente, por ocasião da elaboração do ato convocatório da licitação. Mesmo quando se licitar um bem ou serviço "incomum", especial, singular, haverá a necessidade (e a possibilidade) de fixação de critérios objetivos de avaliação. Ou seja, o que identifica um bem ou serviço "comum" não é a existência de critérios objetivos de avaliação. Quando muito, poderia afirmar-se que um bem ou serviço comum pode ser descrito mais fácil e completamente através de critérios objetivos do que os que não o sejam".

Neste sentido, escreve **Jessé Torres Pereira**

Junior que:

"Em aproximação inicial do tema, pareceu que 'comum' também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto"

Conforme conceitua **Armando Moutinho Perin**:

"(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar.

Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto.

Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13, da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

Segundo **Hely Meirelles** :

"**SERVIÇOS COMUNS** - serviços comuns são todos aqueles que não exigem habilitação especial para sua execução. Podem ser realizados por qualquer pessoa ou empresa, pois não são privativos de nenhuma profissão ou categoria profissional. São serviços executados por leigos"

(33)

Para **Ricardo Ribas da Costa Berloff**:

SECRET

100-100000

1. The first part of the report is a summary of the work done during the last year. It is a very brief summary, but it gives a good idea of the work done. It is a very brief summary, but it gives a good idea of the work done.

2. The second part of the report is a summary of the work done during the last year. It is a very brief summary, but it gives a good idea of the work done. It is a very brief summary, but it gives a good idea of the work done.

3. The third part of the report is a summary of the work done during the last year. It is a very brief summary, but it gives a good idea of the work done. It is a very brief summary, but it gives a good idea of the work done.

4. The fourth part of the report is a summary of the work done during the last year. It is a very brief summary, but it gives a good idea of the work done. It is a very brief summary, but it gives a good idea of the work done.

5. The fifth part of the report is a summary of the work done during the last year. It is a very brief summary, but it gives a good idea of the work done. It is a very brief summary, but it gives a good idea of the work done.



Prefeitura Municipal de Franca

Procuradoria Geral

"Bem ou serviço comum é aquele que pode ser adquirido, de modo satisfatório, por intermédio de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Enfim, são comuns os objetos padronizados, aqueles que têm um perfil qualitativo definido no mercado."

Vera Scarpinella salienta, ainda, que:

"(...) o objeto comum para fins de cabimento da licitação por pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital."

Em síntese, a lei que institui o pregão define que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades possam ser objetivamente definidas pelo edital. No entanto, a denominação de "comum" não se reflete a objeto sem sofisticação ou sem desenvolvimento tecnológico.

Assim, "**bens ou serviços comuns**" são aqueles que podem ser encontrados no mercado sem maiores dificuldades, e que são fornecidos por várias empresas, sendo que sua caracterização deve fazer-se em função das exigências do interesse público e das peculiaridades procedimentais do próprio pregão.

Por fim, cabe salientar que **Marçal Justen Filho**, na segunda edição de seu livro sobre pregão, concluiu que "*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*"

Diante disso, no que tange à possibilidade legal de aquisição de tablets para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pregão é adequado para atender à pretensão estatal.

Passa-se, assim, à análise do edital.

12- Dispõe o Decreto nº 8.511/05 que do edital constarão na fase preparatória:

- a) a definição precisa, clara e suficiente do objeto (art. 8º, inc. I) ;
- b) termo de referência para propiciar a avaliação do custo (art. 8º, inc. II) ;
- c) justificativa da necessidade (art. 8º, inc. III, "b") ;



Prefeitura Municipal de Franca

Procuradoria Geral

69

69



- d) critério de aceitação das propostas, exigências para habilitação, sanções administrativas, prazos e demais condições essenciais (art. 8º, inc. III, "c") ;
 - e) designação do pregoeiro responsável pelo trabalhos e sua equipe de apoio (art. 8º, inc. III, "d") ;
 - f) critério julgamento (art. 8º, inc. V) .
- dentre outros .

O edital do Pregão ora analisado apresentou todas as exigências necessárias, podendo, portanto, adentrar na fase externa.

Assim, o edital aos requisitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 8.511, de 22 de junho de 2005 e a Lei de Licitações.

Diante do que se vem de expor, a análise jurídica se manifesta pela aprovação do edital.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é "inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão" (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: "Cogitationis poenam nemo patitur" (Ulpiano).

Franca, 23 de outubro de 2023

Angelica Consueio Peroni

Procuradora Municipal

ULTRASSOM E ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO. Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 10 de novembro de 2023 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 10 de novembro de 2023 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 10/11/23.

Processo nº 32594/23 - Pregão Presencial nº 300/23. Interessado: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS. Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 13 de novembro de 2023 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 13 de novembro de 2023 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 13/11/23.

Processo nº 42208/23 - Pregão Presencial nº 301/23. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES DE FREQUENCIA (RELÓGIOS DE PONTO). Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 14 de novembro de 2023 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 14 de novembro de 2023 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 14/11/23.

Editais no site: www.franca.sp.gov.br

JULGAMENTOS

Processo nº 24158/23 - Pregão Eletrônico nº 270/23. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (TABLETS). O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Secretaria, ficam classificadas as propostas das empresas TR Tecnologia e Comércio Ltda, lote 2; Microsens S/A, 1.. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 30548/23 - Pregão Eletrônico nº 272/23. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: AQUISIÇÃO DE TECLADOS E MOUSES. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Secretaria, ficam classificadas as propostas das empresas LA Licitações Ltda, lote 1; Idflux Technologies e Informática Brasil Ltda, 2. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 35373/23 - Pregão Eletrônico nº 282/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS (TENDAS E AVANCÊ) INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Secretaria, fica classificada a proposta da empresa Reis & Ribeiro Estruturas e Produções de Eventos Ltda, lotes 1 ao 5. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 41367/23 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, XIII, DA LEI DE LICITAÇÕES cujo objeto é a contratação da EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, para prestação de serviços de acessibilidade da Praça Sabino Loureiro, nas ruas Frei Germano, General Carneiro, Diogo Feijó e Voluntários da Franca – Centro – Franca/SP, pelo valor de R\$ 291.188,29 (duzentos e noventa e um mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

JULGAMENTO DE RECURSO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. RECURSO HIERÁRQUICO PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Processo nº 22891/23 - Pregão Eletrônico nº 237/23. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADERNO DE DESENHO A3. O Sr. Pregoeiro torna público que conhece do recurso apresentado tempestivamente pela empresa J.E. de Souza Neto Me, para, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, ao depois, em grau de recurso hierárquico pela Autoridade Competente. Sendo assim, permanece incólume a decisão anterior da Comissão Permanente de Licitações de declarar que fica classificada a proposta da empresa DMM Acabamentos Graficos Ltda, lotes 1 e 2.

Franca, 24 de outubro de 2023.

Cesar Carrijo Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: Dipalls Assessoria Contabil E Cursos Ltda

Inscrição Municipal: 48149

CNPJ: 09.383.053/0001-03

Endereço: Av. Gener Paschoal Pulicano, 1179 - Jardim Roselandia II - Franca/SP

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2022028330, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2023000438/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza),

Sala de Licitações Direta Prefeitura, para abertura do envelope nº 02 referente a proposta financeira da empresa Substância Petrol de Itapetininga, 24 de outubro de 2023.
Thiago Trevisan de Souza
Presidente da C.M.P.

FL 000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO Nº 0610/2023

Edital aberto na Prefeitura Municipal de Floreal dirigido na modalidade Pregão Eletrônico, sendo objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, caracterizados como: passeio (veículos leves), também, utilitários (van), por demanda, com fornecimento de peças e de reposição e acessórios originais, conforme relação de lista, planilha classificatória, banco de referência e anexos, de acordo com as especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I) desta Edital. Foi determinada o dia 11 de Outubro de 2023, até às 08:00h, para cadastramento das empresas e recebimento das propostas no portal Siba Nacional de Compras - SNC, endereço eletrônico na Rota do Edital. O Edital poderá ser consultado pelo Site de Licitação, sito à Rua Vitor Motaiana De Góes, nº 235 - Centro - Floreal (SP) pelo site www.floreal.sp.gov.br ou diretamente no site da Siba Nacional de Compras - SNC www.snc.org.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3847-1152. Em caso de dificuldade no cadastramento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Siba Nacional de Compras - SNC, Rua: Pinheiro nº 141 - 0416-4550, e-mail: contato@snc.org.br. Floreal/SP, 24 de Outubro de 2023.

RODRIGO FRANCISCO GARCIA JUNIOR - Prefeito Municipal.

FL 000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 458/2023 - Pregão Presencial nº 299/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM E ULTRASSOM DOPPLER. O recebimento das propostas dos lances, até às 09:00 da dia 10 de novembro de

2023 - Abertura das propostas às 10h, a partir das 09:00 da dia 10 de novembro de 2023 - Início da disputa de preços a partir das 09:00 da dia 10/11/23.

Processo nº 225/2023 - Pregão Presencial nº 280/23. Interessado: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS. Recebimento das propostas dos lances, até às 09:00 da dia 17 de novembro de 2023 - Abertura das propostas dos lances a partir das 09:00 da dia 17 de novembro de 2023 - Início da disputa de preços a partir das 09:00 da dia 17/11/23.

Processo nº 422/2023 - Pregão Presencial nº 301/23. Interessado: Secretaria de Rerestauração e Recursos Humanos. Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES DE FREQUÊNCIA SRELOGIO DE PUNTO. Recebimento das propostas dos lances, até às 09:00 da dia 14 de novembro de 2023 - Abertura das propostas dos lances a partir das 09:00 da dia 14 de novembro de 2023 - Início da disputa de preços a partir das 09:00 da dia 14/11/23. Edital no site www.franca.sp.gov.br

Processo nº 843/2023 - Pregão Eletrônico nº 290/23. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (HARDWARE). O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da documentação, foram classificadas as propostas das empresas TR Tecnologia e Comércio Ltda, Rota 2, Macaena, SP, 1. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregão, terá permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 30548/23 - Pregão Eletrônico nº 270/23. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: AQUISIÇÃO DE CECOS E AGUICHES. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da documentação, foram classificadas as propostas das empresas LA Utilidades Ltda, Rota 1, Ilheus, SP, 1. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregão, terá permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 35371/23 - Pregão Eletrônico nº 280/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS (TENDAS E ARANCO) INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da documentação, foram classificadas as propostas das empresas Rota 2 Eventos e Produções de Eventos Ltda, Rota 2, São João do Rio Preto, SP, 1. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregão, terá permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

EDITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 41357/23 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, III, DA Lei DE LICITAÇÕES cujo objeto é a contratação da LADSE - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCHISING, para prestação de serviços de consultoria da Praça Solene Laureiro, nas ruas Rios Germanos, General Carmo, Duque Rago e Voluntários da França - Centro - Franca/SP pelo valor de R\$ 291.180,00 (duzentos e noventa e um mil e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

AUMENTO DE RECURSO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. RECURSO HIERÁRQUICO PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Processo nº 2289/23 - Pregão Eletrônico nº 290/23. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADERNO DE DESENHO. O Sr. Pregoeiro torna público que, conforme o parecer apresentado pelo representante da empresa A.E. M. Sousa Neto Me. para, NO MÉRITO, NEGAM-LHE PROVIMENTO e, ao depois, em grau de recurso hierárquico pela Autoridade Competente. Sendo assim, permanece inalterada a decisão anterior da Comissão Permanente de Licitação de declarar que foi classificada a proposta da empresa DMV Acabamentos Gráficos Ltda, Rota 1, R. 2.

Franca, 24 de outubro de 2023.

Deisei Cássia Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregão

FUNDAÇÃO ESPORTE ARTE E CULTURA

CHP nº 333.703/2023-08

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 804/2023 - Pregão Eletrônico nº 304/2023 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS. Recebimento das propostas até às 09:00 da dia 03 de novembro de 2023. Abertura das propostas a partir das 09:00 da dia 9 de novembro de 2023. Início da disputa de preços a partir das 10:00 da dia 09 de novembro de 2023.

Disponibilidade da Edital no site na FEAC: <http://www.frac.org.br>

Assinatura: [Assinatura]

Rota/SP, 24 de outubro de 2023.

Mateus Santiago Cariani

Presidente FEAC

CONSORCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Ata de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2023

Processo nº 003/2023. Objeto: O presente processo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE CESTAS MARIANAS PARA

ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme Edital e seus anexos, Total de duas licitações R\$ 1.000,00. Início da Proposta: a partir de 25/10/2023 às 09:00 no site www.snc.org.br. Abertura das Propostas: 02/11/2023 às 09:00 no site www.snc.org.br. O Edital e anexos a disposição dos interessados a partir de 25/10/2023 no Site de Licitação, sito à Avenida Dr. Filinto Rêgo, nº 505, Residencial São Tomás, na cidade de Franca-SP, Rota 151, 05511-0557, São Ofício 117 e das 15h às 12h, no portal Siba: www.sibainformatica.gov.br ou www.snc.org.br. JORGE RICARDO RODRIGUES MATTAR - Presidente

FL 000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE MEMBRIANÇA DE LICITAÇÃO

Processo 15741/2023 - Objeto: Contratação de Assessoria Artística - Naandê Music Produções Artísticas LTDA - Contratada Marquinho Gomes. O preleito no uso de suas atribuições legais faz saber a ratificação em favor de Naandê Music Produções Artísticas LTDA - CNPJ: 08.245.124/0001-42, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, por meio da Avenida da Liberdade, nº 250, Centro, torna público que realizará a Licitação Pública, na modalidade PREÇO ELETRÔNICO sob nº 061/2023 da Rota MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E PERIFÉRIOS através de REGISTRO DE PREÇOS. Início do recebimento das propostas às 17:00 horas, do dia 25/10/2023, abertura das propostas às 10:00 horas, do dia 09/11/2023, data e a hora da disputa às 10:15 da dia 09/11/2023 local: Site: www.sibainformatica.gov.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.francoarocha.sp.gov.br>.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 15672/2023. Objeto: Contratação de Assessoria Artística - Cantora Kimberly Santos. O preleito no uso de suas atribuições legais faz saber a ratificação em favor de Cantora Kimberly Santos Produções Musicais e Artísticas LTDA - CNPJ: 23.429.061/0001-02, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

EMISSÃO DE CONTRATO

Contrato nº 76/2023. Processo 15771/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA. Contratada: EMPRESA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Preço contratado: R\$ 2.000,00. Valor R\$ 58.380,00.

Prodesp



72

MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 300/2023

PROCESSO N.º 32594/23

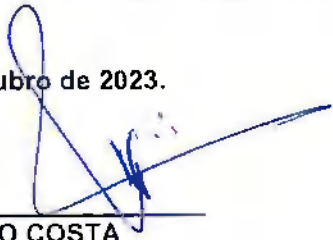
Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do acesso à página www.franca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, _____, de _____ de 2023. _____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Assessoria em Procedimentos Licitatórios por meio do E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br. **Observação: Indicar no E-mail, quando do envio, na barra "assunto" o número do pregão eletrônico em testilha.**

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do número do pregão em disputa exime a Assessoria em Procedimentos Licitatórios da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 24 de outubro de 2023.



NICOLA ROSSANO COSTA
Autoridade Competente
Secretário Municipal de Infraestrutura



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO: 32594/23

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 300/2023

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: AQUISIÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)

SUMÁRIO

1.	<u>PREÂMBULO</u>	3
2.	<u>OBJETO</u>	6
3.	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	6
4.	<u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO</u>	6
5.	<u>RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES</u>	8
6.	<u>PROPOSTA</u>	12
7.	<u>DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>	14
8.	<u>DA HABILITAÇÃO</u>	14
9.	<u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS</u>	17
10.	<u>HOMOLOGAÇÃO E CONTRAÇÃO</u>	18
11.	<u>PAGAMENTO</u>	19
12.	<u>PENALIDADES</u>	18
13.	<u>ENTREGA E RECEBIMENTO</u>	19
14.	<u>DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA</u>	19
15.	<u>ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	20
16.	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	20
	<u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u>	24
	<u>ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES</u>	24
	<u>ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	26
	<u>ANEXO IV - MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF</u>	33
	<u>ANEXO V - MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</u>	34
	<u>ANEXO VI - MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO/INIDONEIDADE</u>	35
	<u>ANEXO VII - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS</u>	36
	<u>ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE PREÇOS</u>	37



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

73

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032594/23

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 300/2023

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: AQUISIÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)

1 PREÂMBULO

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14:00 do dia 26/10/2023 até às 09:00 do dia 13/11/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2023

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2023

HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30.

MODO DE DISPUTA: ABERTO – (Art. 32 do Decreto 10.024)

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme item 5.8 do Edital.

Os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico, juntamente com a Proposta, em campo próprio, preferencialmente, de forma ordenada, sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

Cabe ao licitante que deseja participar de licitação na modalidade eletrônica a responsabilidade de que os arquivos eletrônicos enviados estejam aptos a sua finalidade.

O envio de arquivos eletrônicos de dados corrompidos, perda de conexão da internet, são ônus de responsabilidade única do próprio licitante. O licitante deve tomar todas as precauções e os cuidados



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

necessários para verificar se os arquivos enviados à Administração se encontram em perfeitas condições e sem falhas, sob pena de inabilitação.

Em razão da quantidade de lotes/itens a serem gerenciados na fase de lances, o pregoeiro dará início à etapa competitiva no dia e horário dispostos acima, iniciando pelo lote/item 01 até o lote/item 10, que é o limite máximo de itens permitido o gerenciamento concomitante pelo sistema por vez. Os demais lotes/itens, ficarão na "Sala de Disputa" no modo "Aguardando Disputa" e, à medida que for se encerrando a etapa competitiva dos primeiros lotes/itens, o pregoeiro iniciará a disputa dos demais, de forma sucessiva e respeitando a ordem numérica.

LOCAL: Endereço eletrônico - www.licitacoes-e.com.br

* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1.1 A Prefeitura Municipal de Franca, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 300/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)** que será regida pela seguinte legislação, **em cumprimento ao estatuido no Art. 191 da Lei Federal 14.133/2021:**

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2014	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

74

	maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto Estadual nº 47.945 de 16 de julho de 2003	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.
Decreto Municipal nº 8.888, de 05 de julho de 2007	Regulamenta o Registro de Preços para os órgãos da Administração Municipal, na forma do disposto no Artigo 15, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Decreto Federal nº 10.024/19	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

1.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

1.5 A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.6 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios (www.licitacoes-e.com.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE FRANCA.

1.7 Integram o presente edital:



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	24
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
ANEXO IV - MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF	33
ANEXO V - MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP	34
ANEXO VI - MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO/INIDONEIDADE	35
ANEXO VII - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS	36
ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE PREÇOS	37

2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)**, conforme informações do Termo de Referência e especificações do objeto constante nos ANEXO I e II, que integram este Edital.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido credenciamento.

3.1.1 Exceção: Conforme regra do art. 48 incisos III da Lei Complementar Federal n.º 123/06, **A EXCEÇÃO DO (S) LOTE (S) Nº (S) 01 QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO AMPLA DE LICITANTES, FICA O LOTE 02 DEFINIDO COMO COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório.

3.2 Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

3.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Franca/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas¹;

3.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.5 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.6 Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e que não possuam tal condição no registro do licitante perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A. (esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os lotes com cota reservada para participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação).

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o

Banco do Brasil S.A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo.

4.2 O aplicativo "Licitações-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Franca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.11 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no Anexo V.

4.12 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13 PROPOSTAS QUE CONTIVEREM QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS ANTES DA ABERTURA DOS LANCES.

4.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

 4.15 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.16 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

5.1.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.1.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

5.1.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes

5.1.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

5.1.6 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9 Em havendo grande quantidade de itens a serem gerenciados na fase de lances, o pregoeiro dará início à etapa competitiva no dia e horário dispostos acima, iniciando pelo lote 01 até o lote 10, que é o limite máximo de itens permitido o gerenciamento concomitante pelo sistema por vez.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

5.9.1 Os demais itens, ficarão na "Sala de Disputa" no modo "Aguardando Disputa" e, à medida que for se encerrando a etapa competitiva dos primeiros itens, a pregoeira iniciará a disputa dos demais, de forma sucessiva e respeitando a ordem numérica.

5.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.10.1 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.8 e 5.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10.2 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante

5.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 5.10.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.4 Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.10.2, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.11 Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) ou cooperativas de consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito

5.12 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

5.13 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.14 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.14.2. Em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema Licitações-e e/ou por E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br a proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII deste



77

MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.14.2.1. A planilha de proposta detalhada deverá conter indicação da procedência, do produto ofertado, observadas as especificações constantes dos Anexos I e II.

5.14.2.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.14.2.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no Item 5.14.2., sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.14.2.4 Juntamente com a proposta detalhada solicitada no item 5.14.2 do Edital deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:

a) Catálogo ilustrativo e/ou ficha técnica e/ou folder, em língua portuguesa, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações sobre o produto, mormente ao que concerne as especificações exigíveis neste edital no Anexo II - "DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES" ou, poderá, ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante e, ainda, que os produtos ofertados atendem as respectivas normas técnicas e/ou certificados porventura exigíveis constantes do Anexo II - "DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES"

5.15. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.15.1 É facultada a apresentação do Comprovante de cadastro no SICAF

5.15.2 O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens acima e os de habilitação.

5.15.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação deverão ser apresentados na Assessoria em Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, 1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal, Sala 3, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, CEP 14.401-150, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis. Nesta oportunidade também deverão ser apresentadas os documentos contidos no item 8.1.4.5 e alíneas "a" a "g".

5.15.3.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.16 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

5.16.1 A prerrogativa tratada no item 5.16 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.15;

5.17) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

5.18) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

5.19) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.20. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. A licitante habilitada nas condições do item 5.16 deverá comprovar sua regularidade fiscal e

trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.21. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 5.16, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.20 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.22. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.20, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.23. Se a oferta não for aceitável, se o licitante deixar de cumprir a obrigação estabelecida nos itens 5.14.2 e 5.15.3 e/ou desatender às exigências para a habilitação e/ou não inserir os documentos de habilitação no sistema eletrônico, em campo próprio e/ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.20 a 5.22, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.10.2, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6 PROPOSTA

6.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

78

6.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário e global do lote proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2 A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar **O VALOR TOTAL DO LOTE E A DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO PARA O LOTE O QUAL DESEJA ENVIAR PROPOSTA**, contendo obrigatoriamente a **MARCA**, sob pena de desclassificação;

6.1.2.1 **PARA NÃO SE IDENTIFICAR A PROPOSTA E, ASSIM SENDO, PROTEGER O SEU SIGILO, SOLICITAMOS AOS LICITANTES CUJO NOME EMPRESARIAL CORRESPONDA EXATAMENTE A MARCA DO PRODUTO OFERTADO QUE FAÇA CONSTAR NA PROPOSTA A INTITULAÇÃO "MARCA PRÓPRIA", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3 Decorrido o prazo da validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.4 É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

6.5 Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.

6.6 A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

6.7 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.9 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.10 Serão rejeitadas as propostas que:

6.10.1 Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.10.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

6.11 O Município de Franca é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.12 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na proposta ou em seus anexos dentro do sistema, importa a desclassificação da proposta.

6.13 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.14 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.15 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO LOTE**, com no máximo 04 (quatro) casas decimais, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

8.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

8.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.1.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estaduais (Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei);

8.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

8.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

8.1.3 Qualificação Econômico Financeira

A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira consistir-se-á em:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

8.1.3.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

8.1.3.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

8.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.1.3.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.3.2.3 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

8.1.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)², resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo de 10% do preço arrematado do lote pertinente**³.

8.1.4 Qualificação Técnica

8.1.4.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

8.1.4.2 Declarações e outras comprovações

8.1.4.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO VI.

² Na esfera federal, os índices LG, SG e LC maiores que 1 (um) são padronizados pelo artigo 24 da IN SG/MPDG nº 03/2018, não havendo óbice para a incorporação do mesmo critério e da mesma redação (baseada, inclusive, na redação correspondente dos editais da AGU) aos editais na esfera estadual.

³ Os documentos constantes na cláusula 8.1.3.3 e 8.1.3.4 foi exigido em face do vulto da contratação. Note-se que a Administração poderá exigir, alternativamente, a comprovação de capital mínimo integralizado ou o cumprimento de índices contábeis, observados os §§ 1º a 5º do artigo 31 da Lei federal nº 8.666/1993. De acordo com o art. 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deve-se fixar percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato. Frisa-se que todos esses fatores se encontram identificados nos autos. Noutro aspecto, consoante disposto nos Acórdãos nº 484/2007 e nº 2.895/2014, ambos do Plenário, os requisitos de habilitação econômico-financeira, quando o objeto estiver dividido em lotes, devem ser exigidos individualmente, não em relação ao total, pois as condições para a referida habilitação visam assegurar que a empresa contratada cumprirá as obrigações advindas da avença. Dessa forma, só é cabível exigir requisito que esteja estritamente relacionado à parcela do objeto passível de ser executada pela empresa licitante.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

8.1.4.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXI do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV

8.1.5 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

8.1.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.5.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 8.1.4.2 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 8.1.3 e 8.1.4), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.1.6 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.1.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.

8.1.8 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

8.1.9 É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.0. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.2.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

8.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 5.15.4;

8.2.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.2.3. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.2.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

8.2.2.5. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

8.2.2.6. Autenticidade e veracidade. Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esciarcimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (redação dada pelo Art. 24 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019)

9.2 A impugnação, assim como os pedidos de esciarcimentos e informações, será formulada, preferencialmente, em campo próprio do sistema e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública

9.3 Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motlvar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

9.4 Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do edital, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico ou através do e-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br ou Protocolo da Coordenadoria de Licitações e Compras do Paço Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-ihes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 9.4, importará na perda do direito de recorrer.

10 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

10.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3 Celebração. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.⁴

10.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5 Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

11 PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

12 PENALIDADES

12.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

⁴ Optamos por formalizar a contratação por meio de nota de empenho, ao invés de termo de contrato, nos termos da autorização dada pelo artigo 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/1993. Se o caso concreto demandar maior formalização, ou resultar em obrigações futuras para a contratada, solicite a orientação da sua Consultoria Jurídica.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

12.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória da 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

12.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.903/2019 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustas, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes a contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).

13 ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente no Almoxarifado Central sito a Rua Alfredo Tosi, nº 1713, Núcleo Agrícola Alpha Franca, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.

13.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

13.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

13.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

13.5 – Deverão ser especificados no corpo na Nota Fiscal os lotes e respectivas datas de validade de cada um dos medicamentos que será entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

82

13.6 - O prazo estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão publicado do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

- a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;
- c) Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas na Assessoria de Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, 1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal, Sala 3, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, CEP 14.401-150, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública
- d) Deixar(em) de apresentar a proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, no prazo assinalado no item 5.14.2.

14.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.10.2, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação do resultado deste Pregão, o Município de Franca convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

15.2 A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

15.4 Poderá ser acrescentada a Ata de Registro de Preços a ser assinada qualquer condição apresentada



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.5 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas, orçadas em R\$ 137.320,51,00 para a contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reserva Nº 650			
Processo:	32594/2023	Órgão:	02.00.00 - MUNICÍPIO DE FRANCA
Obj. processo:	Aquisição de Tablets, para atendimento dos Serviços da Secretaria de Infraestrutura		
Ficha Nº:	1398	Unid. Executora:	020901 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
Elemento:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Data:	18/10/2023
Projeto/Atividade:	2.903 - Manutenção dos Serviços de Infraestrutura Urbana	Função:	15 - URBANISMO
Programa:	2056 - URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS	Sub-função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Fonte Recurso:	01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
Aplicação:	110 - GERAL	Valor:	87.385,78
Variável:	011100000 - GERAL		
Ficha Nº:	192	Unid. Executora:	020401 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Elemento:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Data:	18/10/2023
Projeto/Atividade:	2.212 - Manutenção da Finanças	Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Programa:	2013 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA FINANÇAS	Sub-função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Fonte Recurso:	01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
Aplicação:	110 - GERAL	Valor:	49.934,73
Variável:	011100000 - GERAL		

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11h e das 13h às 15:30h, local e horário em que, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

17.2 – As cópias supramencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 25,02 (vinte e cinco reais e dois centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.

17.3 – O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.franca.sp.gov.br, no link “Licitações e Compras” e no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br., sem qualquer custo para o licitante.

17.4 – Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

do Município e na página do Município de Franca: www.franca.sp.gov.br – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

17.5. – As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

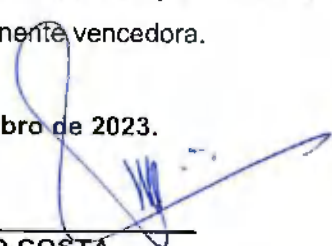
17.7 – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.

17.8 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

17.9 – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

17.10 – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

Franca, 24 de outubro de 2023.



NICOLA ROSSANO COSTA
Autoridade Competente
Secretário Municipal de Infraestrutura



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 32594/23

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 300/2023**

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: AQUISIÇÃO

OBJETO	OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)
VALDR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO	O valor total estimado para contratação é de R\$ 137.320,5185
JUSTIFICATIVA	Aquisição necessária para uso dos fiscais de obras devido a implantação do protocolo digital e mais recentemente do aprova digital.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente no Almoxarifado Central sito a Rua Alfredo Tosi, nº 1713, Núcleo Agrícola Alpha Franca, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 32594/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 300/2023

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS
1 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)	UND	42	TABLET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
2 (COTA RESERVADA)	UND	13	TABLET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

LOTES 01: COTA PRINCIPAL;

(*) LOTE 02: COTA RESERVADA DE ATÉ 25%, EM CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E ALTERAÇÕES.

COM RELAÇÃO AOS LOTES DUPLICADOS ATINENTES A COTA RESERVADA DE 25% ABAIXO E A COTA PRINCIPAL DE 75% ASSINALADOS ABAIXO (LINHA HORIZONTAL), SE O MESMO LICITANTE VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL DO OBJETO, A CONTRATAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO. FRISA-SE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ DE OFÍCIO PROCEDER A MODIFICAÇÃO DA PROPOSTA NOS CASOS EM QUE O LICITANTE VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL DO OBJETO E NÃO TIVER FEITO VOLUNTARIAMENTE A ADEQUAÇÃO DE SUA PROPOSTA PARA O MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de 35 tablets para Secretaria de Infraestrutura. Tendo em vista a implantação do Protocolo Digital e mais recentemente do Aprova Digital, é necessário para a inserção das fiscalizações de obras e demais serviços da Secretaria de Infraestrutura. A utilização desses dispositivos trará diversos benefícios, permitindo o acesso aos processos durante as fiscalizações das obras. O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

I Tamanho da Tela: 10.4" (263.1mm)

I Velocidade do Processador: 2.3GHz

I Tipo de Processador: Octa Core

I Caneta: Caneta stylus sensível à pressão para escrita e desenho, com integração perfeita com a tela sensível ao toque do tablet, funções avançadas de precisão e sensibilidade ao toque, armazenamento conveniente no tablet e opção de ser recarregável ou com bateria substituível. Deverá ser da mesma marca do tablet.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

- | Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP
- | Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim
- | Câmera Frontal - Resolução: 5.0 MP
- | Memória RAM: 4 GB
- | Armazenamento Interno: 128 GB
- | Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1TB)
- | Versão de USB: USB 2.0
- | Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)
- | Wi-Fi: Mínimo de 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO
- | Bluetooth: v5.0
- | Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS
- | Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Grip Sensor, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB
- | Formate de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM
- | Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA
- | Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) a 30fps
- | Capacidade da Bateria: Mínimo de 7040 mAh
- | Capa: Giratória em couro, cor Preto com elástico para fechamento da tampa frontal
- | Garantia: 36 Meses com inclusão de Danos Acidentais
- | Suporte para cartão SIM



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

85

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 032594/23

VALIDADE: ATÉ _____ DE _____ 2023

CONTRATO No _____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado a MUNICÍPIO DE FRANCA, neste ato representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº _____ de _____ de _____ de _____, pelo Sr. Secretário Municipal de _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, doravante designada simplesmente MUNICÍPIO DE FRANCA, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____ - _____ - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº _____, doravante designada DETENTORA, neste ato representada por seu Senhor _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e C.P.F/M.F. nº _____, residente e domiciliado em _____, à Rua _____, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº _____/2023, constante do despacho exarado às fls. _____ do Processo nº 032594/23, firmam o presente **CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é para **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes dos ANEXOS do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300/2023, que ficam fazendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 – Os preços dos serviços unitários objeto desta licitação apenas serão reajustados na forma do IPC-FIPE, observando a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta.

3.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo de reajuste, será corrigido no pagamento seguinte.

3.3 - A revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente no Almoxarifado Central sito a Rua Alfredo Tosl, 1713, Núcleo Agrícola Alpha Franca, Franca/SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca/SP.

4.2 A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

4.3 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

4.4 O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

4.5 O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Fica expressamente assegurado à Prefeitura Municipal de Franca, através de prepostos das Secretarias Municipais, rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues caso seja constatado que não atendam ou contrariem as exigências estabelecidas no presente edital. Nesta hipótese, a Contratada terá



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

de substituir, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Franca, os produtos rejeitados;

5.2 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.3 Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.

5.4 Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

5.5. Todas as mercadorias serão aceitas, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – O cumprimento das Cláusulas deste Contrato, sua execução e acompanhamento estão vinculados ao Edital de Licitação e seus Anexos que lhe deu origem, em tudo quanto não contrariar as disposições da Lei nº 8.666/93.

6.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

6.2.1 – São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste instrumento:

I- Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se também as obrigações contidas no Anexo II – Termo de Referência, notadamente:

II- A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

III- Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos/serviços.

IV- Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

V- Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para a correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

VI- Oferecer infraestrutura física com condições necessárias para a realização dos serviços contratados.

VII- Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso

6.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1 -São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

I- Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a CONTRATADA obriga-se também as obrigações contidas no Anexo II – Termo de Referência, notadamente:

II- A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento do Planejamento de Requisições e Contratações

III- Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

IV- Assumir Integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados de acordo com as normas deste Edital, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais, software e equipamentos, obrigando-se a:

V- Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecendo as recomendações estabelecidas por ela.

VI Responder por todas as obrigações com a previdência, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.

VII- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

VIII- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa deste termo onerará o Orçamento Municipal, na seguinte classificação:

Reserva Nº 650			
Processo:	32594/2023	Orgão:	02.00.00 - MUNICÍPIO DE FRANCA
Obj. processo:	Aquisição de Tablets, para atendimento dos Serviços da Secretaria de Infraestrutura		
Ficha Nº:	1398	Unid. Executora:	026901 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
Elemento:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Data:	18/10/2023
Projeto/Atividade:	2.903 - Manutenção dos Serviços de Infraestrutura Urbana	Função:	15 - URBANISMO
Programa:	2056 - URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS	Sub-função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Fonte Recurso:	01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
Aplicação:	110 - GERAL	Valor:	87.385,78
Variável:	011100000 - GERAL		
Ficha Nº:	192	Unid. Executora:	020401 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Elemento:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Data:	18/10/2023
Projeto/Atividade:	2.212 - Manutenção da Finanças	Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Programa:	2013 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA FINANÇAS	Sub-função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Fonte Recurso:	01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
Aplicação:	110 - GERAL	Valor:	49.934,73
Variável:	011100000 - GERAL		



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias da entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

8.1.1 Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado da Secretaria recebedora.

8.2 O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLAUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO

9.1 Celebração. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.3 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

9.4 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas unicamente pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

10.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

10.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

10.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.903/2019 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

11.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

12.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pela CONTRATANTE quando:



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

12.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 12.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Em conformidade com o Decreto Municipal 10.606/2017 ficam nomeados como fiscais do contrato o Sr. _____, A gestão do contrato caberá ao Secretário da Pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



89

MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF

PROCESSO LICITATÓRIO: 032594/23

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: AQUISIÇÃO

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.

Ref.: Processo nº 032594/23

Pregão nº 300/23.

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: 032594/23

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOVAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: AQUISIÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CNPJ
sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está
impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta
e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se
encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual
contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Franca (SP), ____ de ____ de 2023.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Franca-SP.

Ref: Pregão Eletrônico n. 300/23
Processo Administrativo n. 032594/23

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação resultando os seguintes valores unitários e totais:

LOTE	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)	UND	42	TABLET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL		
2 (COTA RESERVADA)	UND	13	TABLET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL		

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do edital e anexos da presente licitação.

(nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Planejamento de Requisições e Contratações

ANEXO VIII – VALOR ESTIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO: 032594/23

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: AQUISIÇÃO

LOTE	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)	UND	42	TABLET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	2.496,7367	104.862,9414
2 (COTA RESERVADA)	UND	13	TABLET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	2.496,7367	32.457,5771

ENC: Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 300/2023 -PROCESSO N.º 32594/23 - MUNICÍPIO DE FRANCA

Marcelo Henrique Do Nascimento <marcelonascimento@franca.sp.gov.br>

Sex, 10/11/2023 08:22

Para: Vanessa Brunetto Pereira Borges <vanessapereira@franca.sp.gov.br>

De: Ligia Silva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de novembro de 2023 12:31

Para: Pedro Silva Garcia <pedrogarcia@franca.sp.gov.br>; Vanessa Brunetto Pereira Borges <vanessaperelra@franca.sp.gov.br>

Cc: Marcelo Henrique Do Nascimento <marceionascimento@franca.sp.gov.br>

Assunto: ENC: Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 300/2023 -PROCESSO N.º 32594/23 - MUNICÍPIO DE FRANCA

De: fabiana.pieri@btvtecnologia.com.br <fablana.pieri@btvtecnologia.com.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de novembro de 2023 10:55

Para: Franca - IlcItacoes <iicitacoes@franca.sp.gov.br>

Assunto: Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 300/2023 -PROCESSO N.º 32594/23 - MUNICÍPIO DE FRANCA

Prezados,

No termo de referência do lote 1 e 2 solicita : Capa: Giratória em couro, cor Preto com elástico para fechamento da tampa frontal.

Seguindo o termo de referência o modelo que atende as especificações do edital seria o tablet incluso com capa magnética na cor cinza escura .

Entendemos que será aceito ?

Atenciosamente,



Fabiana Gomes Di Pieri

Comercial Setor Público (CSP)

Phone: +55 (15) 3316-5766

Mobile: +55 (11) 97570-0937

email: fabiana.pieri@btvtecnologia.com.br

Site: www.btvtecnologia.com.br

ENC: QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA - UASG 1025167

Vanessa Brunetto Pereira Borges <vanessapereira@franca.sp.gov.br>

Qua, 08/11/2023 15:12

Para: Marcelo Henrique Do Nascimento <marcelonascimento@franca.sp.gov.br>

Cc: Ligia Silva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>; Pedro Silva Garcia <pedrogarcia@franca.sp.gov.br>

Boa tarde!

Para análise da COPEL.

Att.



VANESSA BRUNETTO PEREIRA BORGES
CONTROLE ADMINISTRATIVO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
(16) 3711-9583

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**

ALIA FREDERICO MOURA, 1517, CIDADE NOVA

De: Ligia Siiva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 14:06

Para: Vanessa Brunetto Pereira Borges <vanessapereira@franca.sp.gov.br>; Pedro Siiva Garcia <pedrogarcia@franca.sp.gov.br>

Assunto: ENC: QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA - UASG 1025167

De: Ligia Siiva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de novembro de 2023 10:54

Para: Janice Aguiar Amorim Aimeida <janiceamorim@franca.sp.gov.br>; Augusto Cesar Da Siiva Aimeida <augustoaimeida@franca.sp.gov.br>

Assunto: ENC: QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA - UASG 1025167

De: Ligia Siiva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de novembro de 2023 10:51

Para: Marcelo Henrique Do Nascimento <marcelonascimento@franca.sp.gov.br>

Assunto: ENC: QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA - UASG 1025167

De: Giovana Romaze Computadores <giovana@romazecomputadores.com.br>

Enviado: terça-feira, 7 de novembro de 2023 10:04

Para: Franca - licitacoes <licitacoes@franca.sp.gov.br>

Assunto: QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA - UASG 1025167

Bom dia,

Sr Pregoeiro:

A empresa Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus - 2539, na cidade de Cascavel, Paraná, tem interesse em participar da pregão eletrônico 300/2023, que acontece no dia 13/11/2023, para tanto estamos em dúvida no

que se refere:

Consta no Edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte:

"13 ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente no Almoxarifado Central sito a Rua Alfredo Tosi, nº 1713, Núcleo Agrícola Alpha Franca, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP."

Somos indústria de Computadores, neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, e ainda levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional.

Levando em conta o que define a Lei 14.133/21 no Capítulo III das definições:

"X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;"

Ainda respeitando o que determina Capítulo II – Dos Princípios:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Para garantir a economicidade do certame, o princípio da razoabilidade, eficiência e interesse público, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.

Agradecemos!

Departamento de Licitações
Romaze Ind. E. Com. De Computadores Ltda
Fone: (45) 3223-5516

RE: QUESTIONAMENTO SOBRE GARANTIA DOS TABLETS - UASG 102516

Vanessa Brunetto Pereira Borges <vanessapereira@franca.sp.gov.br>

Qua, 08/11/2023 16:14

Para: Ligia Silva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>; Pedro Silva Garcia <pedrogarcia@franca.sp.gov.br>

Cc: Marcelo Henrique Do Nascimento <marcelonascimento@franca.sp.gov.br>

Boa Tarde Pedro e Thales,

Solicito auxilio técnico neste questionamento pois faz parte do Termo de Referência Técnico realizado pelo Departamento de TI.

Att.



VANESSA BRUNETTO PEREIRA BORGES
CONTROLE ADMINISTRATIVO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
☎ (16) 3711-9593

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**

RUA FREDERICO MOURA, 1517, CIDADE NOVA

De: Ligia Silva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 14:49

Para: Pedro Silva Garcia <pedrogarcia@franca.sp.gov.br>; Vanessa Brunetto Pereira Borges <vanessapereira@franca.sp.gov.br>

Cc: Marcelo Henrique Do Nascimento <marcelonascimento@franca.sp.gov.br>

Assunto: ENC: QUESTIONAMENTO SOBRE GARANTIA DOS TABLETS - UASG 102516

De: Giovana Romaze Computadores <giovana@romazecomputadores.com.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 14:35

Para: Franca - licitacoes <licitacoes@franca.sp.gov.br>

Assunto: QUESTIONAMENTO SOBRE GARANTIA DOS TABLETS - UASG 102516

Boa tarde,
Sr. Pregoeiro:

A empresa Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus - 2539, na cidade de Cascavel, Paraná, tem interesse em participar do pregão eletrônico 300/2023, que acontece no dia 13/11/2023, para tanto estamos em dúvida no que se refere:

Consta na especificação dos itens/lotos, o seguinte:

"Garantia: 36 Meses com inclusão de Danos Acidentais"

Portanto, nossa empresa não fornece garantia contra danos acidentais, disponibilizamos apenas a garantia contra problemas de fabricação, ou seja, problemas técnicos relacionados aos tablets, fornecendo o atendimento necessário para reparar esses problemas de fábrica.

Dessa forma, questionamos se podemos disponibilizar APENAS a garantia contra problemas técnicos de fabricação?

Agradecemos desde já!

Departamento de Licitações

Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA

Site: <http://http://www.romazecomputadores.com.br/>

Fone: (45) - 3223-5516

Memorando nº. 064/2023- DTI
09/11/2023

Destinatário: Secretaria de Finanças - COPEL

Assunto: Resposta Impugnação - Pregão 300/2023

Em resposta aos questionamentos da empresa MICROSENS S.A.,
CPNJ sob nº 78.126.950/0011-26.

A) DOS ESCLARECIMENTOS ENVIADOS TEMPESTIVAMENTE:

1. Caso a caneta encontre-se dentro das especificações escritas no edital, o entendimento acerca do questionamento está correto.
2. Sim, a capa será aceita desde que esteja em condição de conformidade com as especificações expostas no termo de referência.

B) NOVOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 1.1. Deve ser considerado como danos acidentais, danos com líquidos, oxidação e quebras.
- 1.2. Caso necessário deverá ser fornecido o seguro, em correspondência aos critérios descritos no edital.
- 1.4. A necessidade da Secretária em questão, difere da orientação elaborada pelo Ministério do Planejamento, assim sendo a solicitação para redução do prazo de garantia para 1 (um) ano, não será aceita.

Pedro Silva Garcia
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação
Prefeitura de Franca

ENC: ENC: IMPUGNAÇÃO - PREF. FRANCA - SP - PRE 300.2023

Ligia Silva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>

Sex, 10/11/2023 08:13

Para: Marcelo Henrique Do Nascimento <marcelonascimento@franca.sp.gov.br>

1 anexos (81 KB)

Memorando - 064- Respostas 300.2023.docx;

De: Lucas Enrique Carline De Sousa <lucassousa@franca.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de novembro de 2023 16:25

Para: Vanessa Brunetto Pereira Borges <vanessapereira@franca.sp.gov.br>

Cc: Thalles Rodrigo Leonel Da Silva <thallesleonel@franca.sp.gov.br>; Ligia Silva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>

Assunto: RE: ENC: IMPUGNAÇÃO - PREF. FRANCA - SP - PRE 300.2023

Boa tarde,

Segue documento em anexo para resposta da impugnação.

At.te,



LUCAS ENRIQUE CARLINE DE SC
ESCRITURÁRIO

(16) 3706-6569

WWW.FRANCA.SP.GOV.BR

De: Thalles Rodrigo Leonel Da Silva <thallesleonel@franca.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 15:36

Para: Lucas Enrique Carline De Sousa <lucassousa@franca.sp.gov.br>

Assunto: Fwd: ENC: IMPUGNAÇÃO - PREF. FRANCA - SP - PRE 300.2023



THALLES LEONEL
GERENCIAMENTO INFRAESTRUTURA EM TI.
(16) 3711-9043

SECRETARIA DE ADM. E R.H.
DTI - GER. EM INFRAESTRUTURA EM TI
RUA FREDERICO MOURA, 1517, CIDADE NOVA
FRANCA - SP | CEP 14.401-150

WWW.FRANCA.SP.GOV.BR

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO - PREF. FRANCA - SP - PRE 300.2023

Data: Wed, 8 Nov 2023 15:06:19 -0300

De: Vanessa Brunetto Pereira Borges <vanessapereira@franca.sp.gov.br>

Para: Pedro Silva Garcia <pedrogarcia@franca.sp.gov.br>, Thalles Rodrigo Leonel Da Silva <thallesleonel@franca.sp.gov.br>

CC: Ligia Silva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>

Boa tarde!

Solicito o apoio técnico quanto a impugnação por se tratar de Termo de Referência Técnico feito pelo Departamento de TI.

Att.



VANESSA BRUNETTO PEREIRA BORGES
CONTROLE ADMINISTRATIVO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
(16) 3711-9563

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**

RUA FREDERICO MOURA, 1517, CIDADE NOVA

De: Ligia Silva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 14:06

Para: Vanessa Brunetto Pereira Borges <vanessapereira@franca.sp.gov.br>; Pedro Silva Garcia <pedrogarcia@franca.sp.gov.br>

Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO - PREF. FRANCA - SP - PRE 300.2023

Bom Dia,

Favor responder até amanhã.

Att,



LIGIA SILVA GRANZOTO
ESCRITURARIA
(16) 3711-9567

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA FREDERICO MOURA, 1517, CIDADE NOVA
FRANCA - SP | CEP 14.401-150

De: Ligia Silva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 10:37

Para: Augusto Cesar Da Silva Almeida <augustoalmeida@franca.sp.gov.br>; Janice Aguiar Amorim Almeida <janiceamorim@franca.sp.gov.br>; Pedro Silva Garcia <pedrogarcia@franca.sp.gov.br>

Cc: Marcelo Henrique Do Nascimento <marcelonascimento@franca.sp.gov.br>

Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO - PREF. FRANCA - SP - PRE 300.2023

De: CWB Jurídico - MICROSENS <CWB.Juridico@microsens.com.br>

Enviado: terça-feira, 7 de novembro de 2023 15:50

Para: Franca - licitacoes <licitacoes@franca.sp.gov.br>

Cc: Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>; Jetro Leandro Fick - MICROSENS <Jetro.Fick@microsens.com.br>

Assunto: IMPUGNAÇÃO - PREF. FRANCA - SP - PRE 300.2023

Prezados, boa tarde.

Como estão?

A MICROSENS SA, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Senhoria para apresentar **IMPUGNAÇÃO, bem como Contrato Social e Procuração, acerca do Edital do Pregão Eletrônico de nº. 300/2023**

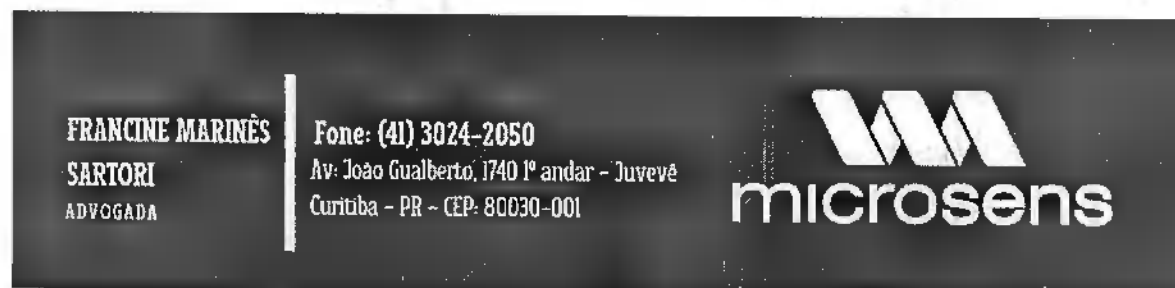
97

Peço a gentileza que confirme o recebimento do presente e-mail.

Por fim, manifestamos nossos préstimos da mais elevada estima e consideração.

Dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente,



O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião da Microsens. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.

The use of the information contained in this email is submitted to professional secrecy. These information are confidential, recipient's specific and exclusive, and the content doesn't necessarily reflect the opinion of Microsens. If you are not the intended recipient, you are notified that aren't authorized to use, disclose or forward this message. If you have mistakenly received it, please contact the sender and discard the information here contained.

RE: Esclarecimento - PE 300/2023 OP-79186

Marcelo Henrique Do Nascimento <marcelonascimento@franca.sp.gov.br>

Qua, 08/11/2023 13:34

Para: Ligia Silva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>; esclarecimentos@mtec.com.vc
<esclarecimentos@mtec.com.vc>

O entendimento está incorreto. Não há previsão de adesão da ata a outros órgãos. Se trata de registro de preços para demanda exclusiva do Município de Franca/SP.

Att. DPAC.

De: Ligia Silva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 10:41

Para: Marcelo Henrique Do Nascimento <marcelonascimento@franca.sp.gov.br>

Assunto: ENC: Esclarecimento - PE 300/2023 OP-79186

De: Mtec Esclarecimentos <esclarecimentos@mtec.com.vc>

Enviado: quarta-feira, 8 de novembro de 2023 09:31

Para: Franca - licitacoes <licitacoes@franca.sp.gov.br>

Assunto: Esclarecimento - PE 300/2023 OP-79186

À

Prefeitura Municipai de Franca

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão**, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

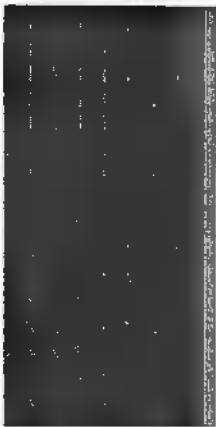
Senhor Pregoeiro, o edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços.

Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,



Ciloene Lima
DCO:Analise de Edital

+55 61 98286-2267 +55 61 3327-6565
mtec.com.vc





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32594/23

MICROSENS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 78.128.950/0011-26, com filial em Curiacica – Espírito Santo, na Rodovia Governador M Ccvas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 8- Bairro Padre Mathias - CEP: 29.157-100, seu representante legal, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria para aprese **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** com fulcro no art. 41 §§ 1º e 2º, e seguintes, da Lei 8.666/93, 09 e seus subitens, fls. 18, bem como demais legislações pertinentes à matéria, expor para final requer o que segue:

I – DOS FATOS:

Inicialmente, pertinente ressaltar que esta Signatária possui mais de 30 (trinta) anos história, intensificando a produção industrial de microcomputadores e equipamentos Informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando por excelência dos trabalhos prestados¹.

Portanto, desde 1994 esta Signatária atua junto ao mercado governamental e, em razão de sua expertise no atendimento aos Órgãos Públicos, tem interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 300/2023, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)"**, conforme fls. 02 do edital.

Todavia, observou-se que o presente Edital possui algumas irregularidades e, a fim de esclarecer alguns pontos, esta Signatária enviou pedido de esclarecimentos no dia 03/11/23 aos quais não foram respondidos até o presente momento. E aproveitamos a oportunidade para apresentar inclusive novos esclarecimentos acerca das divergências constantes no edital.

¹ [https://www.microsens.com.br/informacoes-gerais](#)

Londrina (Matriz)
43 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 – 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050
Av. João Gualberto, 1740 – 1º Andar
Juvavé - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806
Av. Pernambuco
91240-004 - P



Portanto, para que não ocorra a preclusão do direito, impugna-se o presente Edital conforme passa a expor.

II – DO DIREITO:

A) DO OBJETO IMPOSSIVEL - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DO VALOR ESTIMADO NO EDITAL – lote 01:

Em verificação às exigências constantes para o Lote 01, notou-se que há a exigência que o modelo de equipamento ofertado deverá possuir o seguinte acompanhamento conforme consta no Termo de referência as fls. 25:

1 Caneta: Caneta stylus sensível à pressão para escrita e desenho, com integração perfeita com a tela sensível ao toque do tablet, funções avançadas de precisão e sensibilidade ao toque, armazenamento conveniente no tablet e opção de ser recarregável ou com bateria substituível. Deverá ser da mesma marca do tablet.

E que o edital prevê que o preço estimado unitário para o Lote 01 é de R\$ 2.496,73 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

Ocorre que está impugnante realizou diligências e verificou que não há nenhum equipamento no mercado que venha acompanhado com esse tipo de caneta na faixa de preço exigida. Isto porque os referidos modelos que atendem a tais exigências possuem um valor de mercado superior ao valor estimado em edital e não atendem aos outros requisitos exigidos.

Logo, resta por óbvio que as especificações técnicas contidas para o Lote 01 do Edital baseiam em premissas desconformes com a realidade atual, fazendo com que as especificações não contemplem nenhum produto disponível no mercado.

De igual modo, o Edital exige também as fls. 26 o seguinte:

1 Capa: Giratória em couro, cor Preto com elástico para fechamento da tampa frontal

Ocorre que os modelos de equipamentos atuais no mercado, já vem acompanhado com uma capa giratória de fábrica. A capa que vem acompanhada com o aparelho pode ficar

desuso caso seja ofertada outra capa no lugar.



Sendo assim, compreendendo os modelos disponíveis do mercado correto é retirar a exigência de que será necessário ofertar outra capa acompanhada do equipamento, uma vez que ele já vem acompanhado de uma capa que atende as exigências do edital.

Assim sendo, tendo em vista que é impossível que se encontre algum produto que atenda todas as exigências do Edital acerca do Lote 01, torna-se, conseqüentemente, impossível seja respeitado o princípio constitucional da ampla concorrência e competitividade real, perde assim a finalidade da licitação, qual seja, a aquisição de produtos de qualidade.

Assim é a orientação que se coíbe pacífica na jurisprudência e em orientações doutrinárias abalizadas, dentre as quais se incluem os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO (fazendo comentários acerca do direito de participar da licitação como direito abstrato, asseverando que "Todos os brasileiros se encontram, em tese, em igualdade de condições perante a Administração Pública, para fins de contratação. Isso não impede a imposição de condições discriminatórias, destinadas a assegurar que a Administração Pública selecione um contratado idôneo, titular da proposta mais vantajosa" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" – 8ª ed. – São Paulo: Dialética, 1999 – p. 285).

As especificações técnicas são apenas restritivas e não conferem semelhança a produtos tidos como "bem comum", já que as grandes marcas do produto licitado não possuem produto compatível com as especificações trazidas no Edital.

Se as especificações são extremamente necessárias, deve-se apresentar, já em resposta aos questionamentos que se apresentam aqui, a análise de viabilidade técnica e econômica que o Órgão deve proceder, em conformidade com a Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010.

Contudo, nestes casos, ainda, o Órgão tem que justificar a utilização do bem e ainda precisa de justificativa (relatório técnico-econômico-jurídico comprovando e necessidade), mediante o estudo e análise de viabilidade.

Essa situação acaba impossibilitando a interpretação objetiva do edital, de forma a apresentar a melhor solução que poderia atendê-lo, prejudicando a formulação de propostas.

exatos termos do instrumento convocatório.

O art. 3º, inc. II da Lei Federal nº. 10.520/2002 informa que a especificação dos itens compõem o edital deverá ser objetiva, clara e precisa:



*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição*

Deste modo, sem a correta especificação dos produtos licitados, as empresas não podem estudar (1) a viabilidade técnica de atender a demanda, e (2) de propor preços para q efetivamente se tenha a proposta mais vantajosa à Administração, tal como determina a Lei 8.666/93.

Ora, o critério do julgamento da proposta deve ser objetivo, atento às especificações demais condições do edital. Em face da imprecisão constatada, que eventual edital possa conter o TCU editou a súmula 177:

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui requisito indispensável da competição, até mesmo como pressuposto postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio de publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto pregão."

As implicações quanto a existência de um objeto impossível, trará limitação na participação de licitantes interessados, acarretando prejuízos à esta Administração Pública uma vez que eventualmente ocorrerá também, violação ao princípio da economicidade. A diminuição número de concorrentes inevitavelmente ocasionará em substancial elevação do preço dos produtos, causando vultosos prejuízos à própria Administração.

Conforme mencionado aiures, a licitação na modalidade pregão é destinada a produtos de uso normal, não sendo apresentada nenhuma justificativa que pudesse embasar quaisquer restrições à extrema necessidade das especificações que tornam o objeto impossível.

Sendo assim, postula-se pela REGULARIZAÇÃO DO EDITAL, sendo retificadas especificações restritivas da competição, referente ao objeto requerido, eis que nenhuma marca conhecida atende ao exigido em Edital para o Lote 01.

Na remota hipótese de entendimento diverso, é necessário que esta r. Administração indique ao menos 3 (três) modelos de produtos (dentro do porte requerido no edital), com suas respectivas marcas, que atendam integralmente as especificações contidas na descrição.



detalhada destes produtos, para demonstrar que efetivamente a licitação estará revestida competitividade.

A) DOS ESCLARECIMENTOS ENVIADOS TEMPESTIVAMENTE :

A fim de facilitar a Vossa análise, colacionam-se abaixo os questionamentos enviados dia 03/11/2023, que deverão ser devidamente respondidos por esta r. Administração Pública:

De acordo com o Item 9.1 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar seguintes esclarecimentos sobre a licitação acima:

1. Para o Lote 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: "Caneta: Caneta stylus sensitive para escrita e desenho, com integração perfeita com a tela sensível ao toque tablet, funções avançadas de precisão e sensibilidade ao toque, armazenagem conveniente no tablet e opção de ser recarregável ou com bateria substituível". O tal que pretendemos ofertar vêm com uma caneta original de fábrica que permite que o aparelho detecte níveis de pressão e ângulo de inclinação de escrita, essa caneta também funciona sem bateria, o que traz a vantagem ao usuário de não precisar se preocupar com a vida útil dela e em carregá-la quando o nível da bateria está baixo. A partir disto entendemos que não será preciso ofertar uma caneta externa ao produto, e que será aceito a caneta que já vêm de fábrica com o aparelho, mesmo que essa última não possua bateria. O nosso entendimento está correto?
2. Para o Lote 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: "Capa: Giratória em couro, cor Preto com elástico para fechamento da tampa frontal". O tablet que pretendemos ofertar já vem com uma capa de fábrica que permite que o aparelho seja posicionado em duas posições de leitura; o aparelho também permite que a orientação da tela seja posicionada horizontal, o que junto com essa capa original permite ao usuário a leitura dos mais variados tipos de conteúdo. Vale dizer também que essa capa que vêm com o aparelho pode vir a ficar em desuso caso seja ofertada uma outra, o que resulta em desperdício de recursos materiais. A partir dessas explicações, entendemos que não será preciso fornecer duas capas para cada aparelho, e que será aceito a capa que já vêm de fábrica com o tablet, desde que ela permita duas posições de leitura e que a orientação da tela do tal

possa ser posicionada na horizontal. O nosso entendimento está correto.

B) NOVOS PEDIDOS DE ESCLAERCIMENTO:



Inclusive aproveitamos a oportunidade para apresentar novos esclarecimentos, que devem igualmente respondidos.

De acordo com o Item 9.1 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar seguintes esclarecimentos sobre a licitação acima:

Conforme especificações do equipamento, é exigido garantia de 36 (trinta e seis) meses com inclusão de Danos Acidentais, sendo assim, questionamos:

- 1.1. O que deve ser considerado como Danos acidentais?
 - 1.2. Deverá ser fornecido seguro garantia?
 - 1.3. Entendemos que a exigência para Danos Acidentais é usualmente utilizada para contra de prestação de serviços, sendo assim, solicitamos reavaliar a exigência e retirar este item.
 - 1.4. Informamos que todos os fabricantes dos equipamentos licitados oferecem garantia padrão de 1 (um) ano. Para que a garantia seja de 3 (três) anos, será necessário ofertar o serviço de extensão de garantia por mais 2 (dois) anos, cujo valor é elevado. Assim, solicitamos reavaliar esta exigência e reduzir o prazo de garantia para 1 (um) ano. Além disso, o Guia de boas práticas, orientações e vedações para contratação de ativos de TCI, versão 4, elaborado pelo Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabelece no subitem 1.4.6.1 que o equipamento tablet possui vida útil de 2 anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia funcionamento. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes-ativos-de-tic-v-4.pdf>
2. Conforme descrição do Objeto, trata-se de uma Aquisição, porém, no item 15 do Edital menciona sobre a Assinatura da Ata de Registro de Preço e sua validade, ao analisar anexos do edital não consta a minuta da ata, somente do Contrato, sendo assim questionamos:

- 2.1. Será aquisição ou Registro de preços?





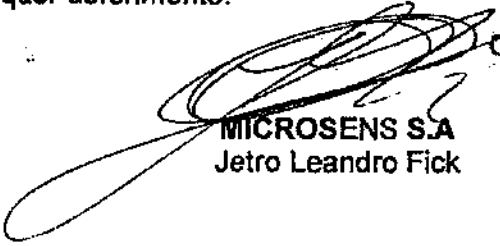
III – DOS PEDIDOS:

Ante o acima exposto, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e acatamento, a fim de conhecer a Impugnação e julgá-la PROCEDENTE, a fim de que:

- a) Sejam retificadas as especificações técnicas exigidas para o Lote 01;
- b) Sejam respondidos todos os esclarecimentos elencados acima, sob pena de nulidade;
- c) Seja respeitado o prazo para resposta desta impugnação; e
- d) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas, resposta e todos os pareceres jurídicos a este respeito.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba/PR, 07 de novembro de 2023.



MICROSENS S.A
Jetro Leandro Fick

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, às 10 horas, reuniram-se na sede da MICROSENS S/A, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP: 86020-080 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. CESAR DE OLIVEIRA (presidente da mesa) e secretariado pela Sra. MARCIA CRISTINA FERREIRA (secretária da mesa).
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instaurada a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre: o aumento do capital social da Companhia; a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social; a nova redação do Estatuto Social e a respectiva consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÃO:** Preliminarmente, os acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após a análise e discussão sobre as matérias que constavam na ordem do dia, os acionistas presentes, por decisão unânime dos votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram quanto:
 - 5.1. O aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 43.649.000,00 (Quarenta e três milhões e seiscentos e quarenta e nove mil Reais) mediante a capitalização dos recursos provenientes de "Reservas de Subvenção", sem a emissão de novas ações de qualquer espécie, na forma do artigo 169, §1º, da Lei nº 6.404/1976.
 - 5.1.1. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Companhia, correspondente a R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta

Pág

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal, na forma do artigo 169, §1º, da Lei nº 6.404/1976.

5.2. Tendo em vista o aumento de capital social da Companhia acima descrito, os acionistas aprovam alterar a redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal."*

5.3. A aprovação da nova redação do Estatuto Social da Companhia e sua respectiva consolidação com a finalidade de refletir as alterações aprovadas pelos acionistas.

6. A presente ata está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURA: Nada mais havendo a tratar e com ninguém fez uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em Livro próprio.

Londrina/PR, 03 de julho de 2023.

Mesa:

CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa

MARCIA CRISTINA FERREIRA
Secretária da Mesa

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

Diretores:

CESAR DE OLIVEIRA
Diretor

LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor

Advogado:

DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
OAB/PR nº 101.990

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em Londrina/PR, aos 03 de julho de 2023.

Pág

MICROSENS S/A-
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-S4
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA MICROSENS S/A.
CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A Microsens S/A. ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela L nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A.").

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

§ 1º A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (i) *filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*
- (ii) *filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é: a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista e equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática; locação de bens móveis, equipamentos e informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviços de reprografia;*
- (iii) *Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado da Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 119 sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-21, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

- (IV) *filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanina 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900506713, cujo objeto social é comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônico eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficas de informática e telecomunicação e suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo.*
- (V) *filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 5 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática, locação de bens móveis e equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimento de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; locação de mão de obra temporária; fotocópias; reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.*
- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº*

Pág

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

78.126.950/0016-30, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIF 42902028841, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônico eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicação suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumento materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicação suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnica, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões trezentas e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

§2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações da Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei nº 6.404/1976.

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

§4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 7º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei.

Pág

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

Art. 8º Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

Art. 9º Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

- (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesa proposto pela Diretoria;
- (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
- (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
- (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
- (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
- (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação com incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;
- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, de ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (q) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 10º A administração da Companhia compete à Diretoria.

Art. 11º Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

Art. 12ª A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 13ª A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos c gestão dos negócios sociais.

Art. 14ª A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituído pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 15ª Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;
- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transgredir, renunciar, desistir, firmar compromisso, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinatura de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

Art. 16º A Representação da Companhia dar-se-á:

- (a) Por um Diretor, isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guordem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.
- (b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.
- (c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. Os Instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Art. 17º O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS
AÇÕES**

Art. 18º O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

Art. 19º A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações e reservas de lucros existentes nesses balanços.

§1º. Por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

§2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei nº 9.249/95, alterada pela Lei nº 9.430/96.

§3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20º A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO IX – TRANSFORMAÇÃO

Art. 21º A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Comarca de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2023 14:59 SOB Nº 20234739240.
PROTOCOLO: 234739240 DE 07/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310112871. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2023.
MICROSENS S/A

Pág

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022, às 10 hora reuniram-se na sede da MICROSENS S/A. localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, r Avenida Higienópolis, nº 583, 15ª andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Feder nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro c Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. CESAR DE OLIVEIRA (presidente c mesa) e secretariado pela Sra. MARCIA CRISTINA FERREIRA (secretária da mesa).
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca do seguinte:
 - (i) Eleição dos Srs. CESAR DE OLIVEIRA e LUCIANO TERCILIO BIZ como membros da diretoria c Companhia para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024;
 - (ii) Destinação do lucro líquido de R\$ 30.000.000,00 contabilizado até o 3º trimestre do exercício de 2022, para constituição de reserva legal (5%), no valor equivalente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e, distribuição de dividendos no valor equivalente a R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais) aos acionistas da Companhia.
 - (iii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os Acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Acionistas presentes, por decisão unânime dos votos e sem quaisquer restrições deliberaram quanto o seguinte:
 - (i) A eleição dos membros da diretoria para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, ou até que sejam substituídos por deliberação de nova Assembleia, sendo permitida a reeleição, conforme termos de posse por eles assinados e lavrados em Livro próprio;

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

(a) CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 170.160.109-53, residente e domiciliado na Rua Pensilvânia, nº 250, Jardim Kennedy, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição.

(b) LUCIANO TERCILIO BIZ, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professor Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80520-220, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição.

(II) Aprovação da destinação do lucro líquido de R\$ 30.000.000,00 contabilizado até o 3º trimestre do exercício de 2022, para constituição da reserva legal de 5%, no valor equivalente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e, distribuição de dividendos no valor equivalente a R\$ 28.500.000,00 (vinte oito milhões e quinhentos mil reais) aos acionistas da Companhia.

(III) Aprovação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. Os Diretores ora nomeados (CESAR DE OLIVEIRA e LUCIANO TERCILIO BIZ) aceitam o cargo para o qual foi eleito, tomando posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias passam a integrar a presente ata como Anexo II e I, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vedava ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
7. A presente ata está em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.
8. ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURA: Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, conferida, aprovada assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em Livro próprio.

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

Mesa:

CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa

MARCIA CRISTINA FERREIRA
Secretária da Mesa

Diretores:

CESAR DE OLIVEIRA
Diretor

LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor

Visto do Advogado:

DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
OAB/PR nº 101.990

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária para eleição de Diretoria MICROSENS S/, realizada em Londrina/PR, aos 18 de novembro de 2022.

Pág

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022
ANEXO I

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 18 de novembro de 2022, toma posse na sede social da MICROSENS S/A, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP: 86020-08 ("Companhia"), o Sr. CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 170.160.109-53, residente e domiciliado na Rua Pensilvânia, nº 250, Jardim Kennedy, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86060-040, para cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição, conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita c suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, c condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão c Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia abert como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º c art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

CESAR DE OLIVEIRA

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022
ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 18 de novembro de 2021, toma posse na sede social da MICROSENS S/A, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-08 ("Companhia"), o Sr. LUCIANO TERCILIO BIZ, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professor Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80520-220, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição, conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita c suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, c condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão c Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia abert como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem nem representa, Interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º c art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

LUCIANO TERCILIO BIZ

Pág

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022
ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA MICROSENS S/A.
CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A Microsens S/A. ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela L nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A.").

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higlenópolis nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

§ 1º A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) *filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*
- (II) *filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é: a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista e equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicas e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática; locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia;*
- (III) *Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 119 sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-21, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

- (IV) *filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900506713, cujo objeto social é comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônico eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicação e suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; prestação de serviços de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*
- (V) *filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flávia da Saúde, nº 145, conjuntos 5 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática, locação de bens móveis e equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimento de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; locação de mão de obra temporária; fotocópias; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico*
- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado da Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0016-30, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE*

Pág

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

42902028841, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônico eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicação suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social comércio atacadista, importação, integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicação suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

§2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações da Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei nº 6.404/1976.

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

§4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 7º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei.

Art. 8º Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 9º Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

- (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesa proposto pela Diretoria;
- (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
- (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
- (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
- (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
- (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação de lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, de ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (q) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 10º A administração da Companhia compete à Diretoria.

Art. 11º Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 12º A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022
CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 13º A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Art. 14º A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 15º Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;
- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinatura de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

Art. 16º A Representação da Companhia dar-se-á:

- (a) Por um Diretor, isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

e o prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.

- (b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.
- (c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Art. 17º O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES

Art. 18º O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

Art. 19º A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações e reservas de lucros existentes nesses balanços.

§1º. Por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 41300296022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

§3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20º A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO

Art. 21º A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Comarca de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 01:10 SOB Nº 20227996119.
PROTOCOLO: 227996119 DE 22/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215558274. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



PROCURAÇÃO

MICROSENS S.A., com sede e foro na Av. Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0001-54, e Filiais estabelecidas na Av. Dez de Dezembro, nº 7033, Bairro Parqu Ouro Branco, Londrina/PR, CNPJ nº 78.126.950/0003-16; Av. João Gualberto, nº 1.740, 1º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CNPJ nº 78.126.950/0005-88; Av. Pernambuco, nº 1.197, Sala 302, Bairro Navegante: Porto Alegre/RS, CNPJ nº 78.126.950/0008-20; Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01 mezanino 01, box 6, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CNPJ nº 78.126.950/0011-26; Rua Fiação da Saúde nº 145, conj. 95 e 97, Bairro Saúde, São Paulo/SP, CNPJ nº 78.126.950/0015-50; Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, Balneário Camboriú/SC, CNPJ nº 78.126.950/0016-30, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF sob n. 844.724.729-53, em conjunto com o Diretor Sr. **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 740.050-0/PR, inscrito no CPF sob n. 170.160.109-53, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **JETRO LEANDRO FICK**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5.606.536-9/Pr, CPF nº 845.168.529-34, a quem confere poderes para representar a Companhia outorgante em Licitações, podendo para tanto, retirar edital; acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencente à outorgante; tomar decisões; firmar e rubricar documentos; formular ofertas e lances de preços; apresentar propostas, recursos e impugnações; assinar propostas, declarações, recursos, impugnações, Atas, Contratos de fornecimentos de materiais, Contratos de prestação de serviço e compromissos referente a adjudicações; outorgante, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato inclusive substabelecer a outra pessoa, com ou sem reservas, os mesmos poderes constantes nesta procuração que tem validade até 30/11/2023.

Londrina/PR, 15 de Maio de 2023.

Luciano Tercilio Biz
Microsens S.A.
LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor

Cesar de Oliveira
Microsens S.A.
CESAR DE OLIVEIRA
Diretor

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
LUCIANO TERCILIO BIZ; CESAR DE OLIVEIRA

Em testemunho da verdade,
Curitiba, 22 de maio de 2023.

Andrews Henriques da Silva - Escrevente
Emitido em: R\$R\$ 10,70; Função: R\$2,80; Fundap: R\$0,54; Selo(s):
R\$2,00; JSDON: R\$0,42. Total: R\$18,34.
Selo: SFTN1.GGKTh.ME327-HKYIK.F411a
Válida em: horus.funarpen.com.br

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná - Comissão de Oculista
SERVIÇO DISTRIAL DO BACACHERI
BETINA AUGUSTINOM BULZICO - TABELA E OFICIAL TITULO
Rua Paraná, 1500 - Curitiba - Paraná - CEP: 81250-130

CARTÓRIO DO BACACHERI
CURITIBA - PR

Londrina (Matriz)
43 3315-8200 - Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 - 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3349-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 - Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 - Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 - 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, conj. 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 - Fax 51 302
Av. Pernambuco, 1157 - sl.
90240-004 - Porto Alegre/RJ

RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023

Ligia Silva Granzoto <ligiagranzoto@franca.sp.gov.br>

Sex, 10/11/2023 10:48

Para: Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>

 2 anexos (185 KB)

JULG_IMPUG_300_23.pdf; ESCLARECIMENTO_300.pdf;

Bom Dia,

Segue para conhecimento.

Att,



LIGIA SILVA GRANZOTO
ESCRITURÁRIA

 (16) 3711-9567

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES

RUA FREDERICO MOURA, 1517, CIDADE NOVA
FRANCA - SP | CEP 14.101-150

De: Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 09:48

Para: Franca - licitacoes <licitacoes@franca.sp.gov.br>

Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023

Bom dia.

Algum retorno sobre o questionamento abaixo?

Att.

JÉSSICA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (41) 3024-2050
Av. João Gualberto, 1740 1º andar - Juvevê
Curitiba - PR - CEP: 80030-001



De: Engenharia Curitiba - MICROSENS <CWB.Engenharia@microsens.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 3 de novembro de 2023 15:22

Para: licitacoes@franca.sp.gov.br

Cc: Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023

MICROSENS S.A.

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar

80.030-001 - Curitiba - PR